



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem do Anteprojeto de Lei nº. 05 /2023

Em, 30 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Anteprojeto em questão trata de regularizar os nomes das Ruas em Santana do Guaporé, estabelecendo suas nomenclaturas e suas exatas delimitações.

A providência é importante tanto para a população, como para os órgãos de controle, que necessitam saber exatamente a localização de cada localidade dentro do distrito, até mesmo para futura distribuição de código de endereçamento postal, denotando o desenvolvimento da cidade e daquela localidade.

Esclarecemos que realizamos audiência pública com as populações interessadas, onde os moradores foram ouvidos e apresentaram suas idéias, logo, não é algo apenas deste vereador, mas sim um clamor público.

Contando com o aval de todos, desde já agradecemos.

Valmir do Sindicato
Vereador PT/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Anteprojeto de Lei nº. 05 /2023

Em, 30 de março de 2023

**“Modifica a atualiza nome de
logradouros do Distrito de Santa do
Guaporé”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou o Anteprojeto e segue para conversão em projeto de LEI.

LEI

Art. 1º. O Distrito de Santana do Guaporé permanecerá com dois setores, com a seguinte delimitações;

Setor Um: Localizado ao Norte da **Avenida Jose Dias da Silva** - trecho urbano da RO 481.

Setor Dois: Localizado ao Sul **Avenida Jose Dias da Silva** - trecho urbano da RO 481.

Art. 2.º. As ruas do Distrito de Santana do Guaporé terão a seguinte denominação:

a) **Rua Antonio Silvestre**, localizada no Setor 01 ao Setor 02 e terá início de Sul a Norte com sentido duplo.

b) Rua Vitoria Régia passa a se chamar **Rua Jaime Alves da Silva**, localizada no Setor 01 ao Setor 02 e terá início de Sul a Norte.

c) **Rua Fortaleza**, localizada no Setor 01 ao Setor 02 e terá início de Sul a Norte com sentido duplo.

d) Rua Marechal Rondon, passa a se chamar **Rua Adriano Sacoman**, com sentido duplo, constituindo-se eixo central do Distrito, adentrando até 500 metros nas linhas 106 Norte e Sul, com sentido duplo.

e) **Rua Piracicaba**, localizada no Setor 01 ao Setor 02 e terá início de Sul a Norte, com sentido duplo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

f) **Rua Jacarandá**, localizada no Setor 01 ao Setor 02 e terá início de Sul a Norte, com sentido duplo.

Art.3º. As avenidas do Distrito de Santana do Guaporé terão a seguinte denominação:

a) Avenida Jorge Teixeira localizada no Setor 01 passa a se chamar **Brasioli Jose Mesquita** e terá início de Leste a Oeste, com sentido duplo.

b) **Avenida Olívio de Pádua**, localizada no Setor 01 e terá início de Leste a Oeste, com sentido duplo.

c) **Avenida Bom Jesus**, localizada no Setor 01 e terá início de Leste a Oeste, com sentido duplo.

d) **Avenida Jose Dias da Silva**, localizada no trecho urbano da RO 481 e terá início de Leste a Oeste.

e). Avenida Dom Bosco passa a se chamar **Avenida Arlindo Camilo** e terá início de Leste a Oeste, com sentido duplo.

f) Avenida Castelo Branco passa a se chamar **Avenida Antônio Bunhak** e terá início de Leste a Oeste, com sentido duplo.

g) Avenida Vilson Huguinin Ferreira terá início de Leste a Oeste, com sentido duplo.

Art. 4. °. Após a publicação desta Lei, o Prefeito terá o prazo de 120 dias para organizar as novas diretrizes, confecções de placas da identificação de trânsito, nomes de ruas e avenidas, promovendo campanhas de conscientização da presente legislação.

Art. 5. ° Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Rondônia e também com parceiros como entidades sem fins lucrativos afins de que esta auxilie na fiscalização e educação do trânsito local, em apoio aos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RÔNIA

Valmir do Sindicato
Vereador PT/CMSG